



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

PROJETO DE LEI - Nº 049/2017
DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Processo nº 3712017

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVENIO COM A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLÁVIO DANIEL ALVES, Prefeito do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 63, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulgou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Potirendaba autorizada a firmar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Preto para atendimento ao Programa Pró Santa Casa II.

Art. 2º - O objeto do convênio compreende o atendimento ao Programa Pró Santa Casa II, para custeio de procedimentos conforme Plano de Trabalho apresentado pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Preto e aprovado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - O quantitativo e valores a serem repassados, referentes aos procedimentos médicos, serão os constantes do plano de trabalho e constará expressamente no convênio que fará parte integrante da presente lei.

Art. 4º - Ficam assegurados todos os meios necessários a Municipalidade, a fim de assegurar o fiel cumprimento dos termos do Convênio, inclusive o livre acesso de servidores públicos municipais nas dependências daquela instituição de saúde.

CÂMARA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

Art. 5º - O Convênio vigorará por 04 (quatro) meses, podendo as partes rescindirem o convênio unilateralmente, mediante comunicação a outra parte no prazo mínimo de 30 dias.

Parágrafo único – o convênio poderá ser prorrogado, a critério das partes, pelo limite estabelecido na legislação vigente.

Art. 6º - Os termos do presente convênio poderão sofrer alterações mediante termo aditivo elaborado na forma da legislação específica.

Art. 7º - As despesas e custos decorrentes da execução do Convênio correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo
02.15.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0038.2046 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.50.41 - Contribuições
Fonte de Recurso : 01 – Tesouro

Art. 8º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Potirendaba, 14 de setembro de 2017.

FLÁVIO DANIEL ALVES
Prefeito Municipal

